

Património e recursos das comendas: sociabilidades, gestão de entradas e práticas fiscais (séculos XIII-XVI)\*

Patrimonio y recursos de las encomiendas: sociabilidad, gestión de entradas y prácticas fiscales (siglos XIII-XVI)

Heritage and Resources of the Commanderies: Sociability, Income Management and Tax Practices, 1200-1600

---

Paula PINTO COSTA


Doutora em História. Professora Associada com Agregação da Universidade do Porto. Investigadora do Centro de Investigação Transdisciplinar “Cultura, Espaço e Memória” (CITCEM). Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais, Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Via Panorâmica s/n, 4150-564 Porto (Portugal)

C. e.: [ppinto@letras.up.pt](mailto:ppinto@letras.up.pt)

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-1926-2276>

Recibido: 27/11/2020. Aceptado: 28/01/2021.

Cómo citar: Costa, Paula Pinto, «Património e recursos das comendas: sociabilidades, gestão de entradas e práticas fiscais (séculos XIII-XVI)», *Edad Media. Revista de Historia*, 2021, nº 22, pp. 179-208.

 Este artículo está sujeto a una [licencia "Creative Commons Reconocimiento-No Comercial" \(CC-BY-NC\)](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

DOI: <https://doi.org/10.24197/em.22.2021.179-208>

**Resumen:** El propósito de este texto es centrarse en las encomiendas como elementos clave en la articulación entre la gestión de los recursos patrimoniales y rentistas de las Órdenes Militares y la presión real y social sobre ellos. Las encomiendas son expresiones de poder y sociabilidad que iban más allá de las Órdenes, ya que reflejaban fuertes ambiciones externas. Desde la transición del siglo XIII al XIV, un momento crucial en la historia de estas Órdenes, se conocen evidencias de declive y transformación del señorío, que coincidieron con una mayor dependencia de estas Órdenes ante la corona y con una mayor exposición a algunos grupos sociales. Así, es importante identificar los instrumentos para su mantenimiento bajo el control real, así como los que cada Orden implementó, teniendo en vista la gestión de los derechos sobre los activos territoriales, los sistemas para recaudar rentas y otros tipos de ingresos, mecanismos fiscales y esfuerzos para organizar la contabilidad.

**Palabras clave:** Órdenes Militares; Encomiendas; Corona; Sociabilidad; Fiscalidad.

---

\* El presente trabajo se ha realizado en el marco del proyecto de investigación “La dimensión religiosa de las órdenes militares a partir de fuentes documentales y arqueológicas: La Mancha, Portugal, Francia y Tierra Santa (siglos XII-1/2 XVI) - SBPLY/19/180501/000071.

**Abstract:** The purpose of this article is to focus on commanderies as key elements within the articulation between the management of the patrimonial resources and incomes of the Military Orders and the royal and social pressure exerted on them. The commanderies are expressions of power and sociability that extrapolate the Orders themselves, as they reflected strong external ambitions. From the transition between the thirteenth and fourteenth centuries, a crucial time in the history of these Orders, we have evidence of the decline and transformation of the seignery. This coincides with a greater dependence of these Orders on the crown and with a deeper exposure to some social groups. The means by which they are kept under royal control, as well as those that each Order implemented, are identified with a focus on the management of the jurisdictional rights over their territories, the systems for collecting revenues and other types of income, the tax mechanisms, and the efforts towards an organised accountancy.

**Keywords:** Military Orders; Commanderies; Crown; Sociability; Taxation.

**Resumo:** O objetivo deste trabalho centra-se nas comendas como elementos chave na articulação entre a gestão dos recursos patrimoniais e rentistas das Ordens Militares e a pressão régia e social sobre os mesmos. As comendas são expressões de poder e de sociabilidades que extrapolavam as Ordens, pois refletiam fortes ambições externas. Da transição do século XIII para o XIV, um tempo crucial na história destas Ordens, conhecem-se sinais de declínio e de transformação do senhorio que coincidiram com uma maior dependência das Ordens face à coroa e com uma maior exposição a alguns grupos sociais. Neste sentido, importa identificar os instrumentos para manter os freires sob controlo régio, bem como aqueles que cada Ordem procurava implementar, considerando a gestão de direitos sobre os bens territoriais, os sistemas de arrecadação de rendas e de outro tipo de ingressos, os mecanismos fiscais e os esforços tendentes à organização da contabilidade.

**Palavras-chave:** Ordens Militares; Comendas; Coroa; Sociabilidades; Fiscalidade.

**Sumario:** 0. Las encomiendas: plataformas señoriales atractivas; 1. Las encomiendas: espejos de la sociabilidad interna y externa de las órdenes militares; 2. Gestión de los ingresos y prácticas tributarias; 2.1. Corona y Órdenes Militares: una compleja gestión de recursos; 2.2. Fueros nuevos y visitas: mecanismos de ensayo de prácticas contables y fiscales; 3. Consideraciones finales.

**Summary:** 0. Commanderies: Attractive seigneurial platforms, 1. Commanderies: Mirrors of the internal and external sociability of the Military Orders, 2. Income management and tax practices, 2.1. The Crown and the Military Orders: A complex management of resources 2.2. New municipality charters from the 16th century and visitation processes: Trial mechanisms for accountancy and fiscal practices, 3. Final remarks.

**Sumário:** 0. As comendas: plataformas senhoriais atrativas, 1. As comendas: espelhos de sociabilidades internas e externas às ordens militares, 2. Gestão de ingressos e práticas tributárias, 2.1. Coroa e Ordens Militares: uma complexa gestão de recursos 2.2. Forais novos e visitas: mecanismos de ensaio de práticas contabilísticas e fiscais, 3. Considerações finais.

---

## 0. AS COMENDAS: PLATAFORMAS SENHORIAIS ATRATIVAS

A reflexão sobre as comendas enquanto expressões de economias senhoriais assenta num triângulo constituído pelas Ordens Militares, a coroa e as comunidades locais em que esses mesmos núcleos se inseriam. As comendas foram elementos

chave na articulação entre, por um lado, o património das Ordens e a gestão que estas faziam dos seus recursos dominiais e rentistas e, por outro, a pressão social e régia sobre os mesmos. Foram autênticas plataformas senhoriais, com perfis diversos entre si. Para além do seu valor absoluto, decorrente da exploração dos bens que as constituíam, a algumas comendas eram associadas outras mais-valias com recurso a diversos instrumentos. Entre eles contam-se os escambos e os privilégios que proporcionavam o reforço dos ingressos e que refletiam interesses económicos sociais e políticos. Deste modo, as comendas foram adquirindo feições várias e mostrando algum dinamismo, podendo até alcançar uma importância inesperada em outras situações.

Neste trabalho abordaremos as comendas como espelhos de sociabilidades internas e externas às Ordens Militares, demonstrando o seu potencial económico e a sua, conseqüente, capacidade de atração. A gestão dos ingressos proporcionados pela exploração do património destas instituições, bem como pela prossecução de outras atividades económicas, esteve na origem do interesse que a coroa depositou nos seus domínios, encarando-os como ativos para o próprio reino. Deste modo, teremos em conta o crescente aperfeiçoamento de práticas tributárias que incidiam sobre esses ativos e que proporcionavam também a acumulação de ingressos nos cofres régios. Nos forais e nos contratos de exploração agrária estipulavam-se foros e rendas, tanto coletivos como particulares, que constituíram pontos de partida para a projeção de determinados valores tributários. Neste artigo fica patente o contributo dos forais manuelinos e das visitas realizadas sobretudo no século XVI para se perceber a relevância dos bens das Ordens no contexto da contabilidade e da tributação régia.

Com uma espantosa sincronia, a partir de meados do século XIII, estão documentadas alterações muito profundas em vários domínios especialmente significativos para as Ordens Religioso-Militares. Os mais marcantes foram os problemas intrínsecos ao sistema senhorial um pouco por toda a Europa, o desmantelamento dos Estados Latinos no oriente mediterrânico e que desembocou na sua perda total, a conclusão do processo de reconquista em território português e a centralização do poder régio com o conseqüente aumento da dependência das Ordens face à coroa. Esta conjuntura foi consentânea com uma falta de capacidade de investimento nos seus domínios agrícolas. Por tradição, e em termos gerais, os grandes investimentos que as Ordens faziam aplicavam-se à construção militar, civil e religiosa (edificando castelos com imponentes torres de menagem e muralhas, casas conventuais, paços para os comendadores e igrejas), à construção naval, ao equipamento militar, à realização de viagens e à manutenção da Terra Santa.

As Ordens Militares foram muito relevantes no desenvolvimento económico do reino português e o seu património era uma fonte de rendimento para os cofres régios. A coroa, consciente do papel que tinha tido ao nível da constituição desses domínios através das grandes doações que tinha feito sobretudo ao longo dos

séculos XII-XIII, mostrar-se-ia muito interessada em conhecer o seu rendimento e em tributar esses senhorios. Deste modo, o património destas Ordens foi sendo convertido de forma decisiva em fonte de rendimento para a monarquia. A coroa usou estas plataformas senhoriais para reforçar a dotação das casas de alguns membros da Família Real, entregando a administração dos mestrados aos infantes, num longo processo que decorreu entre o reinado de D. João I, altura em que foram feitas as concessões dos mestrados de Santiago (1418), de Cristo (1420) e de Avis (1434), e o reinado de D. João III, com a entrega do Priorado do Crato ao infante D. Luís já um século mais tarde (1532)<sup>1</sup>. Precisamente nesta mesma altura, D. Jorge, duque de Coimbra e de Aveiro e filho do rei D. João II, era o governador das Ordens de Avis e de Santiago<sup>2</sup>. O uso do património das Ordens Religioso-Militares como suporte de grandes casas senhoriais sugere questões de estudo tão interessantes como o seu eventual impacto no sistema de rendas ou no de recolha de rendimentos, na implementação de meios de projeção de senhorios decadentes, na descapitalização das próprias Ordens ou na promiscuidade entre as suas próprias contabilidades e a régia. Com esta estratégia, a coroa conseguia cumprir um duplo objetivo: cativação financeira e controlo institucional. Os freires eram envolvidos nestes mecanismos e alguns tendiam a fixar-se na corte régia, a receber tenças, a viver de uma economia de mercês e a fazer parte das elites de suporte ao crescente desenvolvimento do Estado Moderno<sup>3</sup>.

## 1. AS COMENDAS: ESPELHOS DE SOCIABILIDADES INTERNAS E EXTERNAS ÀS ORDENS MILITARES

A singularidade do conceito de comenda constitui uma forte imagem de marca das Ordens Religioso-Militares. Bases do funcionamento da dimensão territorial do senhorio e expressões de sociabilidades diversas, as comendas são elementos de estudo cruciais para se aprofundar o conhecimento sobre a economia senhorial. Enquanto peças que se inscrevem no quadro das chamadas economias senhoriais, o dia-a-dia vivido nas comendas teria, ao mesmo tempo, semelhanças com o de outras instituições suas contemporâneas.

Do ponto de vista terminológico, a expressão comenda, casa, preceptoria, ou até bailia, parece ser um pouco tardia relativamente à origem das instituições em que se inscreve. No noroeste peninsular, os Hospitalários começaram por ter uma estrutura territorial ampla e transversal, baseada na atuação de um prior, circunscrição que recebia o nome de priorado. Com efeito, antes de mais está

---

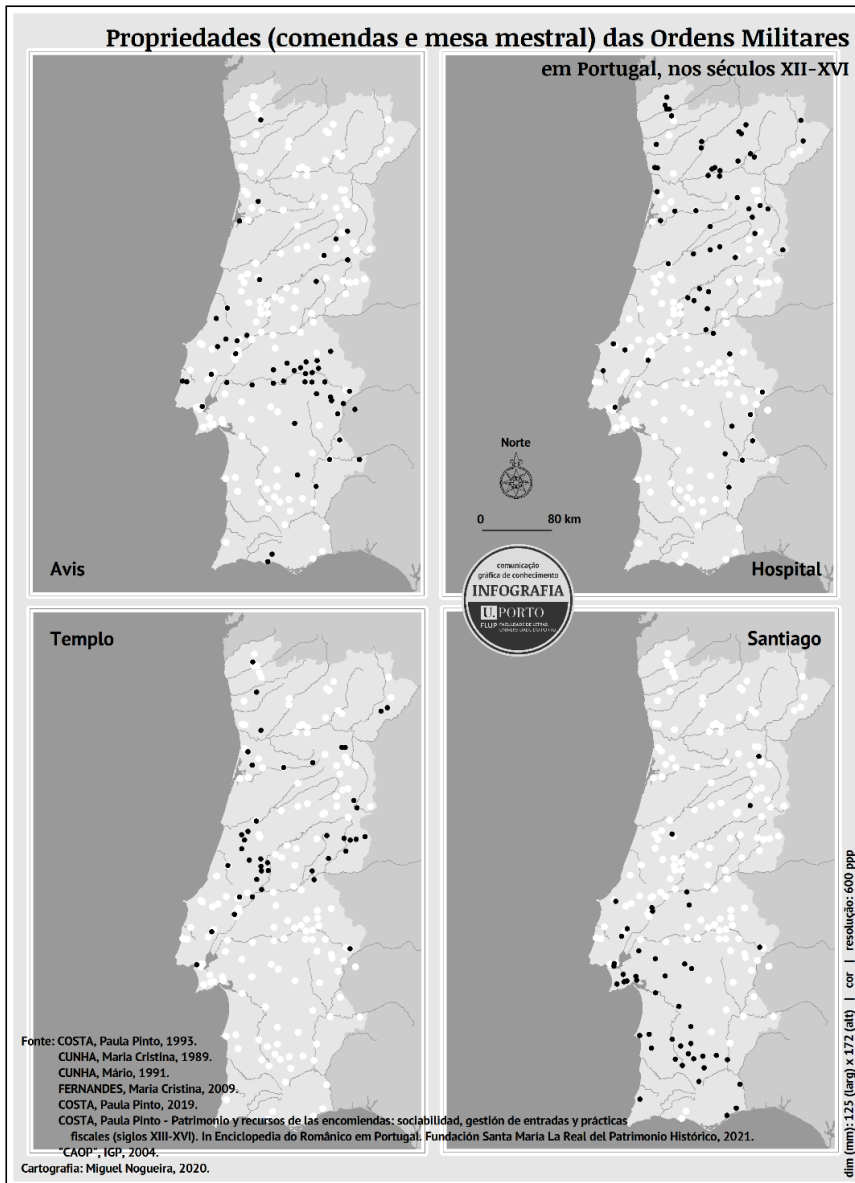
<sup>1</sup> Costa, «Infantes e reis como administradores das ordens militares», p. 107-127.

<sup>2</sup> Pimenta, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média. O governo de D. Jorge*, 2001.

<sup>3</sup> Olival, *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, 2001.

documentado um Prior de Portugal e da Galiza em 1140<sup>4</sup> e só cerca de 5 anos mais tarde é que há evidência arquivística da existência de um comendador<sup>5</sup>.

**Mapa 1- Propriedades (comendas e mesa mestral) das Ordens Militares em Portugal, nos séculos XII-XVI**



<sup>4</sup> TT, *Gaveta 6*, m. único, nº 29.

<sup>5</sup> *Liber Fidei*, tomo II, doc. 826, pp. 1109-1110.

Antes de mais, a organização em comendas remete, por um lado, para um léxico e um comportamento muito medievais – o ato de se encomendar a alguém – e, por outro lado, para uma delegação de competências – da instituição, ou seja, da Ordem para o plano pessoal, isto é, o comendador. A dispersão do património colocado sob a administração das Ordens exigia esta solução de corresponsabilidade no plano administrativo que ultrapassava os limites físicos de cada comenda a título individual e traduzia interesses socioeconómicos internos e externos às próprias Ordens. Neste domínio, o conceito de senhorio adquire, pois, matizes bastante específicos. Reveste-se de um duplo sentido: o senhorio da Ordem e o senhorio do comendador e da sua família biológica, que nem sempre seriam fáceis de destrinçar. A partir daqui é possível colocar com um conjunto de questões. Algumas delas são mais retóricas e especulativas, dada a falta de evidência documental que oriente a reflexão em seu torno. Em concreto, perguntar-se-iam os freires (nos seus diversos perfis e instâncias hierárquicas) qual era, afinal, o senhorio a que estavam ligados? Atribuir-lhe-iam uma dimensão local, à escala da comenda a que estavam vinculados, ou, pelo contrário, teriam em mente a dimensão global da Ordem enquanto tal? Ou, na ótica de um comendador, uma comenda era o espelho do seu senhorio pessoal ou uma célula do senhorio da instituição no seu todo? Este género de sobreposições era bastante complexo e era favorecido por diversos fatores. Por exemplo, uma parte dos bens dominiais tutelados por estas instituições constituía a mesa do mestre e não dependia da intervenção direta de qualquer comendador. Como é sabido, as Ordens Religioso-Militares não foram inovadoras no que toca a este modo de organização e de administração de bens. Também o clero regular e o clero secular dividiram a gestão dos bens que possuíam em duas partes, pedindo responsabilidades tanto aos monges e aos abades, como aos cónegos e aos bispos, ou ainda aos cónegos e aos priores, consoante a instituição a que pertenciam fosse um mosteiro, uma sé catedral ou uma colegiada.

No âmbito deste trabalho, as comendas, mais do que estruturas patrimoniais de carácter rural e/ou urbano, são vistas como expressões de poder e de sociabilidades que extrapolavam as Ordens Militares *stricto sensu*, pois refletiam fortes ambições sociais. As comendas são elementos chave na articulação entre, por um lado, o património das Ordens e a gestão que estas instituições faziam dos seus recursos patrimoniais e rentistas e, por outro, a pressão régia e social que recaía sobre as mesmas. Neste sentido, constituíam autênticas plataformas senhoriais que aglutinavam interesses muito variados.

A acumulação gradual de património imóvel por parte das Ordens Religioso-Militares esteve na origem da constituição das comendas e da constante redefinição da sua configuração geográfica, por via da incorporação de bens sobretudo através de doações e de legados. Em termos simples, a sua estratégia foi agrupar para gerir. De mestres, grão-comendadores e priores com jurisdição sobre territórios muito amplos, foi-se caminhando no sentido da criação de núcleos mais pequenos – as

comendas – compatíveis com uma gestão de maior proximidade, a cargo do comendador.

A heterogeneidade das comendas é notória. A sua localização, a dimensão geográfica, o perfil e o potencial do território, o património edificado, o rendimento obtido a partir da sua exploração e o espectro social das pessoas que aí exerciam funções de mando são fortes elementos distintivos entre si. Embora o mais comum entre as Ordens tenha sido o senhorio de expressão rural, não se pode esquecer o papel que desempenharam nos meios urbanos, marcante, desde logo, no contexto da sua origem no Oriente Latino<sup>6</sup>. Inclusivamente, tinham o senhorio de alguns centros urbanos (como Alcácer do Sal, entre outros) e não faltam exemplos de conflitos com os concelhos urbanos onde tinham uma presença considerável.

A história destes núcleos patrimoniais foi influenciada por fatores bastante diversos e espelhou também reações a circunstâncias externas às Ordens. Um exemplo significativo é a capacidade de as Ordens aproveitarem determinadas conjunturas políticas, como a do reinado de D. Sancho II (1223-1248), marcada em boa medida pela afronta à nobreza e ao clero, para intensificar a organização dos seus senhorios e consolidar posições, aumentando a concessão de forais às suas terras<sup>7</sup>. Com esta estratégia, reforçavam a sua organização e a sua capacidade de intervenção. Às comendas estava, naturalmente, associada também uma dimensão mais simbólica. Na verdade, não apenas por motivações militares, mas também por razões de encenação senhorial, faziam-se torres de menagem e outras obras de prestígio onde se gastavam muitos recursos, opções que só se entendem se equacionarmos uma dimensão mais metafórica associada a estes domínios.

A partir da segunda metade do século XIII, e um pouco por toda a Europa, acentuaram-se os problemas intrínsecos ao sistema senhorial, referenciados pela historiografia desde longa data. Entre eles inclui-se a dificuldade de resposta aos desafios gerados pelo crescimento urbano, que desviou pessoas do contexto rural, a descida do valor da terra, a perda de mão-de-obra, o aumento da propriedade alodial ou livre, a diminuição da renda senhorial, agravada pela tendência de generalização da fiscalidade e do imposto público. As respostas mais clássicas, como o abandono dos cultivos mais exigentes em termos de mão-de-obra (cereais) e a valorização das culturas especializadas e mais versáteis e da criação de gado, não estão suficientemente identificadas no quadro das Ordens Militares, nem tão pouco o impacto das exigências fiscais régias sobre os seus domínios senhoriais em todo esse contexto.

O aumento da intervenção do poder real na esfera económica constituiu um processo a que estas Ordens não escaparam. Em simultâneo com o declínio do senhorio, as Ordens ficaram cada vez mais reféns da coroa e dependentes das estratégias régias para manter os freires sob o seu controlo. Mas, em sentido recíproco, alguns freires-cavaleiros também não esconderiam a vontade de viver

<sup>6</sup> Jaspert, «Military Orders and Urban History», pp. 15-36.

<sup>7</sup> Coelho, «Concelhos», pp. 576-578.

sob a órbita dos benefícios da coroa e na proximidade da Família Real, encontrando um modo de vida em tudo distinto em relação ao daqueles que permaneciam nas casas conventuais ou se dispersavam pelas comendas<sup>8</sup>. Na sua globalidade são questões ainda pouco exploradas e que se tornam ainda mais desafiantes se as colocarmos no plano de uma territorialidade alargada, tendo em conta a disseminação destas instituições um pouco por toda a Europa, contexto em que a mobilidade dos freires das Ordens multinacionais desempenhava um papel importante no quadro dessa economia senhorial.

O governo e a gestão das comendas tinham uma relação fortíssima com as sociabilidades que se desenhavam em seu torno. A pergunta de fundo é tentar saber se a atribuição das comendas aos freires-comendadores ia mais de encontro aos critérios e às diretrizes definidas pelas Ordens, ou era mais uma consequência de interesses sociais externos e que se canalizavam para as Ordens, ou até refletia o reconhecimento de algumas fidelidades políticas.

Qualquer tentativa de tipificação das sociabilidades que caracterizavam as Ordens Religioso-Militares será falhada se não contemplar a diversidade de situações que marcava quase cada uma das comendas a título singular. De facto, generalizar é impossível. Está em causa a identificação, acima de tudo, dos comendadores, por norma freires-cavaleiros, e das redes clientelares em que estavam inseridos com o objetivo de conhecer melhor a dimensão socioeconómica das comendas. Tal tarefa é difícil e ultrapassa em muito as Ordens Militares e a documentação que as mesmas foram produzindo em tempos medievais. Os enormes progressos feitos na investigação sobre a nobreza, graças nomeadamente aos contributos dos trabalhos de José Mattoso<sup>9</sup>, Luís Krus<sup>10</sup>, Leontina Ventura<sup>11</sup>, Bernardo Vasconcelos e Sousa<sup>12</sup> e José Augusto Sottomayor-Pizarro<sup>13</sup>, centrados sobretudo nos séculos XI-XIV, são essenciais para a matéria, embora nem todos os freires pertencessem à aristocracia.

De um ponto de vista geral, as Ordens Religioso-Militares eram atrativas para alguns setores sociais pelo facto de representarem o modelo da cavalaria religiosa, educarem para o exercício das armas, veicularem o prestígio da Terra Santa e da Cruzada, possuírem alargadas bases patrimoniais e jurisdicionais e por lhes ser reconhecida capacidade de sufrágio da alma de todos aqueles que vivessem sob a sua proteção. No outro lado da balança, e com peso dissuasor ao nível do

---

<sup>8</sup> No famoso teto do palácio de Sintra, feito durante o reinado de D. Manuel I, foram pintados os brasões das famílias que gozavam de maior proximidade à Família Real, encontrando-se entre eles os de diversas famílias que tinham ligações às Ordens Religioso-Militares. Costa, «O poder régio e os Hospitalários na época de D. Manuel», pp. 569-579.

<sup>9</sup> Mattoso, «O ideal de pobreza e as ordens monásticas em Portugal», pp. 281-323; Mattoso, *Ricos-homens, infanções e cavaleiros*, 1985; Mattoso, *A nobreza medieval portuguesa*, 1987.

<sup>10</sup> Krus, *A concepção nobiliárquica do espaço ibérico*, 1994.

<sup>11</sup> Ventura, *A nobreza de corte de Afonso III*, 1992.

<sup>12</sup> Sousa, *Os Pimentéis: percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa*, 2000.

<sup>13</sup> Sottomayor-Pizarro, *Linhagens medievais portuguesas*, 1999.



recrutamento de interessados, estava o facto de os domínios que iam adquirindo serem maioritariamente no Sul de Portugal, nas terras novas de reconquista, e não no “norte senhorial”, o berço por excelência das principais famílias portuguesas<sup>14</sup>.

Recuperando um estudo que contempla a análise em concreto dos comendadores da Ordem Hospital até ao final do século XIV, da lista de comendas que assumiram e das áreas de implantação das suas famílias, podemos afirmar que há uma relação sugestiva entre estas variáveis. Significa isto que algumas casas senhoriais conseguiam indicar comendadores para as comendas situadas nos mesmos territórios em que estavam, por tradição, instaladas, fazendo coincidir estas áreas de atuação, e que outras famílias colocavam alguns dos seus membros em comendas localizadas nas áreas limítrofes às suas. Os patrimónios sucessivamente fragilizados por um sistema de heranças que a todos incluía, bem como pela tendência crescente da perda de rentabilidade da clássica economia senhorial, estariam na origem destes interesses e pressões crescentes sobre as Ordens. Assim, e na sequência da proposta avançada por José Mattoso<sup>15</sup>, a investigação demonstra que a Ordem do Hospital viabilizava as estratégias de poder plurifacetado das famílias nobres, com especial relevância das de uma segunda categoria, no sentido da sua consolidação ou ascensão, tanto a nível social como económico<sup>16</sup>.

Mas, como acima foi dito, não é possível generalizar, sob pena de nos afastarmos da realidade histórica. Luís Filipe Oliveira oferece uma faceta distinta, mas complementar, das sociabilidades desenvolvidas em torno das Ordens, através do estudo das de Avis e de Santiago. Ambas tiveram uma ligação profunda aos meios urbanos e à vilania e só intensificaram a sua aristocratização a partir do momento em que passaram a ser administradas diretamente por pessoas da Família Real, situação que ocorreu a partir do início do século XV<sup>17</sup>. São, pois, realidades diferentes de outras que caracterizaram senhorios de implantação mais rural e mais expostos à influência da fidalguia.

Como é compreensível, o fator cronológico tem muito peso neste tipo de análises. Nos séculos XV-XVI a situação seria, pois, bastante distinta, fruto da evolução da própria história de Portugal. O acesso às Ordens Militares conheceu, ao longo do tempo, mudanças substantivas. A mero título ilustrativo, recorde-se que as *Ordenações Manuelinas*, editadas a partir de 1512, condenavam o facto de a Ordem do Hospital outorgar hábitos a muitos donatos, que passavam a usufruir dos privilégios da instituição e a ficar isentos da jurisdição régia<sup>18</sup>. Paralelamente, a proliferação de hábitos foi notória nas outras Ordens, sobretudo nas de Cristo e de

<sup>14</sup> Sottomayor-Pizarro, «As Ordens Militares e a centralização régia portuguesa (séculos XII-XV). Algumas reflexões», 2019 (no prelo).

<sup>15</sup> Mattoso, *Ricos-homens, infanções e cavaleiros*, pp. 234-235.

<sup>16</sup> Costa, «A nobreza e a Ordem do Hospital», pp. 605-621.

<sup>17</sup> Oliveira, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores*, 2009; Pestana, *Nobreza e Ordens Militares*, 2008.

<sup>18</sup> *Ordenações Manuelinas*, Livro II, Título III, pp. 13-14.

Santiago<sup>19</sup>, tornando-se evidente o potencial da coroa ao nível da chamada economia das mercês<sup>20</sup>.

Em síntese, de sociabilidades oriundas das terras mais próximas das comendas, em que se usava o património das Ordens Religioso-Militares para promover e reforçar a implantação territorial de alguns grupos nobiliárquicos, sobretudo da pequena e média nobreza, ao longo do tempo foi-se evoluindo para sociabilidades em que os freires se desenraizavam dos seus territórios de origem e tendiam a fixar-se na corte régia, a receber tenças e a fazer parte das elites de suporte ao crescente desenvolvimento do Estado Moderno. Estas diferenças tiveram um forte reflexo na história das Ordens Religioso-Militares e influenciaram o tema em análise neste trabalho.

## 2. GESTÃO DE INGRESSOS E PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

Da transição do século XIII para o XIV, um tempo crucial na história das Ordens Religioso-Militares, conhecem-se sinais de declínio e de transformação ao nível do senhorio em boa parte do mundo ocidental. No que diz respeito a Portugal, estas mudanças coincidiram com uma outra alteração que se traduziu numa maior dependência destas Ordens face à coroa e que teve implicações de monta ao nível da gestão dos domínios territoriais que lhes estavam confiados. Significa isto que a monarquia desenvolveu instrumentos para acentuar o controlo sobre os freires, por razões políticas razoavelmente bem conhecidas pela historiografia<sup>21</sup>. Entre elas estava a esmagadora expressão territorial do senhorio dessas Ordens, especialmente evidente numa altura em que o seu tradicional envolvimento na missão de reconquista tinha sido concluído, face ao fim da conquista territorial em 1249. Em simultâneo, cada uma das Ordens Militares procurava implementar mecanismos que promovessem o apuro da gestão dos direitos que cobravam sobre os seus bens territoriais e sobre as pessoas que viviam no quadro dos mesmos, dos sistemas de arrecadação de rendas e de outro tipo de ingressos, dos mecanismos tributários e dos esforços de organização da contabilidade daqui decorrente.

Por sua vez, os progressos alcançados ao nível da administração do reino, a par da experiência acumulada sobre estas matérias, constituíam uma mais-valia para a coroa que impulsionava práticas cada vez mais complexas e tendentes a uma *profissionalização* crescente da governação. Sobretudo nos séculos finais da Idade Média, a profunda convivência de alguns freires cavaleiros com os meios políticos e cortesãos favoreceria, com grande probabilidade, a aprendizagem de alguns destes procedimentos. A partir do momento, em que os infantes foram colocados na

---

<sup>19</sup> Fonseca, «As Ordens Militares e a Expansão», pp. 321-347; Silva; Pimenta, «As Ordens de Santiago e de Cristo e a fundação do Estado da Índia», pp. 349-386; Costa; Lacerda, «Os comandos das Armadas da Índia e as Ordens Militares no reinado de D. Manuel I», pp. 479-487.

<sup>20</sup> Olival, *As Ordens Militares e o Estado Moderno*, 2001.

<sup>21</sup> Oliveira; Fonseca; Pimenta; Costa, «The Military Orders», pp. 425-457.

liderança da governação das Ordens Militares (isto é, a partir da segunda década do século XV), a contaminação destas instituições com as políticas e os procedimentos régios no que toca à gestão rentista, à contabilidade e à fiscalidade tendeu a atingir patamares cada vez mais elaborados.

Partindo de uma tributação mais primitiva, plasmada em forais e em contratos de exploração agrária estabelecidos com os caseiros, onde ficavam definidos foros e rendas, tanto coletivos como particulares, e muito assentes na produção da terra, a Idade Média mais tardia fez conviver esta dimensão do senhorio com uma tributação e uma fiscalidade de sentido régio, em que emergia e se começava a sobrepor a dependência face ao Estado. Esta transformação foi significativa, teve implicações sobre as fazendas senhoriais das Ordens Militares e acelerou a sensibilização de alguns freires para essas questões.

As circunstâncias enunciadas contribuíram, sem dúvida, para transformar a economia senhorial. Na tentativa de melhor compreender o modo como este complexo processo atingiu as Ordens Militares, há questões incontornáveis e que necessitam de aprofundamento. Tendo presente a lição geral sobre a evolução do senhorio tardo-medieval e, em particular, as adaptações que foram sendo implementadas nesse domínio, podemos sistematizar algumas delas pela sua relevância para o exemplo em estudo. Desde logo, a eventual intervenção das Ordens na definição das culturas agrícolas e o seu papel ao nível de estratégias mais racionais que procuravam a melhor adaptação dessas culturas aos terrenos mais propícios à sua produção, uma das características da economia senhorial tardo-medieval; o modo como administravam as rendas que recebiam, como procediam ao armazenamento dos produtos e à gestão das reservas acumuladas; e, também, a forma como organizavam a contabilidade, na dupla vertente das receitas e das despesas, inerente à exploração da terra, ao exercício dos direitos senhoriais e à atividade comercial. A dimensão internacional de algumas das Ordens Religioso-Militares proporcionou-lhes o conhecimento de outras economias senhoriais com determinados matizes regionais e uma potencial aprendizagem sobre estas questões. Num plano distinto, a sua convivência com o que se pode designar por modelo italiano, caracterizado por práticas notariais especialmente desenvolvidas, e a sua proximidade a mercadores do trato internacional, tanto mediterrânico como atlântico, também terão contribuído para o perfil destes senhorios.

## **2.1. Coroa e Ordens Militares: uma complexa gestão de recursos**

A reconstituição do acesso às rendas não é fácil de fazer, nem dispomos de uma visão global passível de uma interpretação segura. De qualquer modo, a celebração de contratos de exploração de longa duração (regra geral, em três vidas, o que poderia equivaler a cerca de 50 a 70 anos) não seria muito compatível com a atualização dos valores a pagar e facilitaria o incumprimento das obrigações aí estipuladas. A dispersão das propriedades que constituíam algumas comendas, bem

como a distância de algumas parcelas que as integravam em relação ao respetivo centro comendatário, seria um fator limitativo da boa cobrança e do armazenamento de alguns produtos agrícolas em boas condições de conservação. Embora ainda se conheça pouco sobre os sistemas de arrecadação de rendas e de outro tipo de ingressos de que as Ordens se iam munindo, é fácil admitir que coexistiriam cobranças passivas com outras coercivas, formas de controlo que a documentação não aclara, armazenamento regular de alguns produtos para satisfação das necessidades da casa al lado de outros para posterior comercialização. Muito provavelmente, a conversão de algumas rendas pagas em géneros em determinados montantes pecuniários, mais fáceis de gerir e cada vez mais apetecíveis face ao dinamismo que o mundo urbano ia alcançando, seria uma prática vigente entre os freires, o que exigiria cada vez mais uma contabilidade bem organizada e controlada por parte de cada Ordem. Compatível com este tipo de práticas era o designado arrendamento das rendas, sendo impossível saber se o faziam pelo justo valor ou se a partir deste mecanismo conseguiam obter lucros assinaláveis. Tendo em conta que, ao nível da cúpula destas Ordens haveria uma caixa única, que no caso da Ordem do Hospital recebia a designação de comum tesouro, a par da sua implantação em locais onde estavam vigentes sistemas monetários diversos, explica que nos seus documentos normativos tenha ficado estipulado um valor padrão no que toca à moeda com base nos chamados florins de Rodes<sup>22</sup>. Como se pode constatar face aos problemas enunciados, as perguntas acumulam-se, se bem que nem sempre as respostas sigam a mesma tendência.

A evidência documental revela a quebra do rendimento proporcionado pelos bens dominiais da Ordens Militares em tempos tardo-medievais<sup>23</sup>. Face a este problema, um dos desafios essenciais é identificar as estratégias que usaram para tentar contrariar esta tendência de perda de rendimentos. Sob este mesmo enquadramento afigura-se oportuna a discussão do eventual papel da guerra na procura do equilíbrio financeiro. Se durante a reconquista, o fossado e a presúria tinham estimulado o saque e o enriquecimento acelerado, findo esse período de guerra mais intensa, os cofres das Ordens podem ter-se ressentido de forma negativa. Estas perdas foram acompanhadas por uma exigência crescente de envio de recursos para o Oriente Latino que acusava um desgaste progressivo, precisamente a partir de meados do século XIII. Por outro lado, e apesar de ser comum afirmar-se que a guerra, nomeadamente em tempos tardo-medievais, foi um dos fatores que estimulou o aumento da fiscalidade, com vista à obtenção e ao controlo das receitas, António Castro Henriques alerta para o facto de em Portugal nem sempre se poder estabelecer esta relação direta<sup>24</sup>.

As Ordens, como quaisquer outros senhorios, procuravam soluções de rentabilização da sua economia senhorial. Com alguma frequência, faziam

<sup>22</sup> BA, *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 243.

<sup>23</sup> Costa, «As adaptações das Ordens Militares aos desafios da ‘crise’ tardo-medieval», pp. 143-154.

<sup>24</sup> Henriques, «The rise of the tax state», pp. 49-66.

escambos ou permutas de propriedades para racionalizar a exploração dos domínios, embora estas operações resultassem, por vezes, de interesses externos às Ordens e radicassem em iniciativas da coroa. Nos senhorios que possuíam no Oriente Latino, os freires também procuravam valorizar alguns dos sítios onde adquiriam bens e potenciar os recursos que aí obtinham. Há, por exemplo, evidência disto mesmo a partir de alguns acordos que estas instituições estabeleciam entre si para controlar esse território levantino<sup>25</sup>. Há, ainda, outros casos bastante diferentes dos que acabámos de mencionar, e que também mostram preocupações interessantes ao nível da gestão senhorial em Portugal. A Ordem de Avis, nas *Definições* de 1327, registou que o rendimento de cada uma das 21 comendas que possuía oscilava entre 100 e 1.500 libras. Porém, estes montantes podiam ser ajustados em função da passagem de verbas das comendas mais ricas para as mais pobres. Por exemplo, a comenda de Noudar tinha um rendimento de 1.200 libras, sendo que metade deste valor tinha origem nas rendas do Alandroal e da Juromenha, tornando-se, deste modo, uma das comendas mais valiosas dessa Ordem<sup>26</sup>. Também as *Ordenações* feitas pela Ordem de Cristo em 1323 contêm pistas sugestivas, ao assinalarem que “*do mantiimento do meestre e outrossi das comendas que se fezerom pequenas que se non podiam hi os comendadores manteer com cavalos e com armas como deviam*”<sup>27</sup>. Os rendimentos diminutos exigiam estratégias de compensação. Na Ordem do Hospital previa-se um mecanismo que proporcionaria resultados semelhantes e que se traduzia no reforço de algumas comendas pela afetação dos chamados membros, ou seja, comendas de menor expressão ou propriedades que se anexavam a uma outra para potenciar rendimentos de uma determinada comenda<sup>28</sup>.

Neste precário equilíbrio financeiro, a monarquia também poderia ser uma potencial fonte de rendimento. Desde logo, foi sempre a grande doadora de terras. Alguns freires também recebiam tenças e exerciam direitos de cobrança de foros, rendas e tributos que pertenciam ao rei, alguns deles consignados nos forais. Se esses freires não fossem zelosos nas contas que tinham de prestar aos oficiais régios, poderiam usar esses ingressos em seu próprio benefício. E, recorde-se, ainda, que de acordo com a pragmática de 1340, o prior do Hospital e os mestres de Cristo, de Avis e de Santiago recebiam do rei uma quantia de 3.000 libras anuais, estando entre os que recebiam mais dinheiro<sup>29</sup>. Em contraponto, isto seria também um meio de controlo sobre essas mesmas figuras no quadro de uma monarquia que se pretendia, cada vez mais, centralizada e que interferia, cada vez mais, na esfera económica.

<sup>25</sup> Lotan, «Building ways of networks and mobility between the military orders in the city of Acre in the Latin Kingdom of Jerusalem», 2019 (no prelo).

<sup>26</sup> Oliveira, «As Definições da Ordem de Avis de 1327», pp. 377-380.

<sup>27</sup> Lencart, «As ordenações inéditas da Ordem de Cristo de 1319 e 1323», p. 127.

<sup>28</sup> BA, *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 190v-193v.

<sup>29</sup> *Ordenações del-Rei D. Duarte*, pp. 448-458.

Em sentido inverso, as Ordens Religioso-Militares também eram fonte de receitas para a coroa. Ou seja, sobretudo a partir do momento em que os infantes e os próprios monarcas assumiram a administração das Ordens Militares, a coroa podia aceder com mais facilidade aos bens destas instituições. Trata-se de uma hipótese de base bastante especulativa, dado que o suporte documental para aclarar esta questão não é abundante. Os monarcas também usavam as Cortes como expediente para procederem à coleta de verbas especiais, o que afetava naturalmente estas Ordens. E ainda a este nível, não se pode deixar de ter em consideração o processo gradual, mas assertivo, de cativação dos bens da Ordem do Templo, coincidente precisamente com a crise senhorial. Dessa conjuntura, em Portugal, há sentenças datadas de 1272<sup>30</sup>, de 1274<sup>31</sup>, de 1278<sup>32</sup> e de 1283<sup>33</sup> sobre a posse ilegítima de alguns desses bens, ainda antes de se terem tornado oficialmente públicos os problemas contra a Ordem do Templo, que impuseram a limitação de certos poderes exercidos pelos freires e que ameaçavam a sua base patrimonial. Estava em jogo, certamente, uma questão que tinha tanto de material, como de jurisdicional e de simbólico.

Um outro indício da relevância dos bens das Ordens no contexto da contabilidade régia encontra-se já no reinado de D. Afonso II (1211-1223), nos chamados livros de *recabedo*, ou de arrecadação, datados de entre 1216 e 1222<sup>34</sup>, e que forneceriam à coroa as condições mínimas para ensaiar a tributação sobre os bens das Ordens Religioso-Militares. Estes livros conservam uma memória precoce de algumas fontes de receita do reino português e demonstram o papel das Ordens Militares na cobrança de alguns rendimentos e na prestação de contas ao rei<sup>35</sup>. As finanças públicas começavam a ser alvo de uma administração que se distinguiu pelo modo de arrecadação e pelo fim dado à coleta obtida. A partir de finais do século XIII, em Portugal, a organização da contabilidade pública seria centralizada nos chamados *Contos* ou *Casa dos Contos*<sup>36</sup>. Com tudo isto começou a despertar uma consciência sobre o potencial tributário dos bens das Ordens Militares. Para esta situação deve ter concorrido a percepção do peso esmagador que as doações régias tinham ao nível da constituição desses domínios senhoriais<sup>37</sup>. Estas doações foram, de resto, as maiores e mais importantes ao nível do plano geoestratégico gizado para o reino português.

Numa dimensão distinta, o exercício de direitos jurisdicionais constitui outra vertente fundamental de análise dos senhorios das Ordens Religioso-Militares.

<sup>30</sup> *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. I, vol. 2, nº 526, pp. 115-116.

<sup>31</sup> *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. I, vol. 2, nº 617, pp. 192-193 e nº 640, pp. 218-220.

<sup>32</sup> *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. I, vol. 2, nº 687, pp. 254-255.

<sup>33</sup> TT, *Gaveta 3*, m. 8, nº 9.

<sup>34</sup> Vilar, *D. Afonso II*, 2005.

<sup>35</sup> Costa, «As visitações como fonte para o estudo da história económica das Ordens Militares», pp. 148-179.

<sup>36</sup> Rau, *A Casa dos Contos*, 1951. Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, pp. 300-305.

<sup>37</sup> Neto, «A Persistência Senhorial», pp. 165-175.

Estes senhorios tinham, sem dúvida, uma dupla vertente: a religiosa e a civil. No primeiro domínio, destacava-se a relação com a hierarquia da Igreja. Desde logo, com a Santa Sé, instância de quem as Ordens dependiam de forma direta, o que condicionava o seu posicionamento na escala de obediências eclesiásticas, nomeadamente frente aos representantes do poder episcopal. Em verdade, a cobrança de dízimas e a administração dos direitos episcopais e do direito de padroado, em particular, em diversas igrejas, é tema recorrente entre a documentação que se preservou. Esta situação deu lugar a enormes conflitos jurisdicionais, com características transversais tanto no plano temporal como no espacial. Por outro lado, na esfera da atuação civil, o grande desafio passava pela convivência com os oficiais régios, com os concelhos e com os outros senhores, assim como pelo modo de domínio sobre os seus dependentes. Em tempos medievais, os níveis de poder e os mecanismos de atuação eram muito intrincados e nem sempre eram muito claros, o que dificultaria bastante a gestão de certas questões no dia-a-dia.

## **2.2. Forais novos e visitasões: mecanismos de ensaio de práticas contabilísticas e fiscais**

Determinadas fontes régias, a par de outras produzidas pelas próprias Ordens Militares, têm alguns elementos essenciais para a reflexão sobre o tema em estudo em cronologias tardias. Entre essas fontes contam-se os forais novos e as visitasões, ambas quinhentistas.

Os forais novos, outorgados por D. Manuel I, durante as duas primeiras décadas do século XVI (no seu conjunto, um manancial de quase 600 forais), são muito diferentes dos antigos forais atribuídos ao longo dos séculos XI-XIV. Com frequência, misturam entre as normas de direito público alguns enunciados de direito privado, decorrentes da inclusão de cláusulas sobre propriedades aforadas aos moradores abrangidos por esse mesmo documento. Estes forais do século XVI têm sido vistos pelos historiadores sobretudo como documentos aduaneiros, porque fixavam, acima de tudo, as obrigações para com os cofres régios<sup>38</sup>. Embora, esta interpretação tenha um bom fundamento, não esgota as potencialidades de estudo destes diplomas, os quais resultaram de uma ampla reforma administrativa com sérias implicações na modernização do reino português. Só a título de exemplo, recorde-se que a produção destes forais exigiu outras medidas prévias muito significativas, como a reforma da moeda, a reforma dos pesos e das medidas e a sistematização das competências dos oficiais que atuavam no domínio da esfera local. A ambição subjacente a esta reforma era enorme. Por outro lado, a profusão legislativa em vigor à época e a complexidade crescente da vida local tinham contribuído para a impossibilidade destes textos conservarem o perfil dos forais

---

<sup>38</sup> Duarte, «Os “Forais Novos”: uma reforma falhada?», pp. 391-404.

primitivos (outorgados ao longo dos séculos XI-XIV), nos quais tinham ficado consagradas determinações do domínio governativo e administrativo e indícios da organização funcional dos concelhos.

**Tabela 1 - Tributos previstos nos forais novos outorgados às terras dos conventos sede das Ordens Militares em Portugal (1510-1512)**

<b>PRODUTOS E TRIBUTOS / LOCAL</b>	Tomar (O. Cristo)	Avis (O. Avis)	Palmela (O. Santiago)	Crato (O. Hospital)
Jugada	x			
Oitavo do vinho e do linho	x			
Lagares de vinho	x			
Moendas de pão e moendas de azeite	x			
Pisões	x			
Fornos	x	x		
Açougagem	x	x		
Sardinha	x			
Peixe miúdo	x			
Marisco	x			
Frutas e hortaliças	x			
Çalaio <sup>39</sup>	x			
Carne	x			
Relego	x			
Vinho	x			
Pensão dos tabeliães	x	x	x	x
Pena de arma	x	x	x	
Gado do vento	x	x	x	
Dízima das sentenças	x	x		
Portagem	x	x	x	
Linho	x			
Madeira e louça de pau	x			
Telha e tigelo	x			
Maninhos	x	x		x
Propriedades / terras foreiras		x	x	x
Moinhos		x		
Montados	x	x	x	x
Corte de madeira		x		
Lagares de azeite			x	
Sesmarias			x	
Estalagens			x	

<sup>39</sup> Tributo sobre o pão cozido e pago na cidade e patriarcado de Lisboa. Viterbo, *Elucidário*, p. 61.



Uma análise dos forais manuelinos concedidos às terras onde se situavam as sedes conventuais das quatro Ordens Militares (Cristo, Avis, Santiago e Hospital) que existiam à época em Portugal revela alguns dados bastante interessantes. Esta amostra é constituída por Tomar (1510.05.01)<sup>40</sup>, Avis (1512.01.01)<sup>41</sup>, Palmela (1512.06.01)<sup>42</sup> e Crato (1512.11.15)<sup>43</sup>.

Inspirados nos forais primitivos outorgados a esses mesmos povoados<sup>44</sup>, as diferenças entre si são significativas. Desde logo, Tomar constitui o diploma mais extenso, seguido do de Avis, do de Palmela e, por fim, do do Crato. Tomar destaca-se também pela maior quantidade de cláusulas que compõem o diploma. Provavelmente, a natureza da Ordem de Cristo, muito identificada com a coroa desde os seus primórdios, justificaria esta diferença. Palmela e Avis receberam cartas de foral menos detalhadas. Palmela era abafada pelo dinamismo de Setúbal, vila situada nas suas proximidades (cerca de 6 km) e que era um centro económico incomparavelmente mais ativo, fruto da confluência do mar e com o estuário do rio Sado<sup>45</sup>. Palmela impunha-se pelo seu prestígio simbólico decorrente da existência de um castelo e dos aposentos conventuais dos Espatários<sup>46</sup>. Por sua vez, Avis era a reminiscência de Calatrava em Portugal e possuía domínios muito concentrados no Alto Alentejo em que a exploração agrícola e ganadeira seriam preponderantes e quase que esgotariam a potencialidade desse território<sup>47</sup>. Por último, o Crato representava a única Ordem que conservava no século XVI um perfil internacional (a Ordem de S. João de Jerusalém, do Hospital ou de Malta, apenas a partir de 1530) e na qual o rei não tinha uma intervenção tão profunda quando comparada com a que exercia sobre as outras três que se encontravam sob a alçada direta de determinados membros da Família Real. Em simultâneo, o Crato representava a instituição que no plano da política externa estava envolvida na guerra mediterrânica contra o turco e que, para o efeito, contava com o patrocínio de vários monarcas europeus. Talvez por estas razões não tenha ficado com tantas obrigações para com os cofres régios. O Crato também era a sede de uma Ordem, cuja nomeação da figura do responsável máximo pelo priorado era alvo de uma longa

<sup>40</sup> Dias, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve. Estremadura*, pp. 39-42.

<sup>41</sup> Dias, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve. Entre Tejo e Odiana*, pp. 64-65.

<sup>42</sup> Dias, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve. Entre Tejo e Odiana*, pp. 102-103.

<sup>43</sup> Dias, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve. Entre Tejo e Odiana*, p. 73.

<sup>44</sup> O foral de Tomar foi concedido pela Ordem em 1162 (*Portugalia Monumenta Historica. Leges et consuetudines*, pp. 388-389) e renovado em 1174 (*Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines*, pp. 399-401). Palmela, da Ordem de Santiago, teve carta de foral outorgada pelo rei D. Afonso Henriques em 1185 (*Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines*, pp. 430-431). A localidade de Avis recebeu carta de foral por parte da Ordem em 1223 (*Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines*, pp. 595-596). E, por fim, o Crato recebeu foral por parte do Prior da Ordem do Hospital em 1232 (*Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines*, pp. 624-625).

<sup>45</sup> Andrade, «Les aires portuaires de la péninsule de Setúbal à la fin du Moyen Âge: l'exemple du port de Setúbal», pp. 147-165.»

<sup>46</sup> COSTA, *Palmela: o espaço e as gentes (séculos XII a XVI)*, 2016.

<sup>47</sup> Cunha, *A Ordem Militar de Avis: das origens a 1329*, 1989.

polémica, aberta pela morte do prior D. Diogo Fernandes de Almeida, a 13 de maio de 1508, questão em que a coroa mostrou ter interesses muito fortes. Foi um período de charneira no que toca à relação do rei D. Manuel com os Hospitalários, e que culminaria com a concessão do Priorado do Crato ao infante D. Luís, filho do próprio D. Manuel, em 1532<sup>48</sup>.

Estes forais manuelinos contêm informação sobre a responsabilidade e o destino de algumas das cobranças feitas com base na posse de certas propriedades ou na exploração de alguns produtos. A convivência e a sobreposição de distintos níveis de autoridade são claras neste contexto, o que não é surpreendente tendo em conta a forte herança medieval. São, por vezes, articulações insondáveis e difíceis de reconstituir, tendo em conta a linguagem usada nestes manuscritos e a ausência de outras evidências documentais que as tornem mais claras. Alguns dos enunciados foram formulados de modo confuso, podendo refletir uma dificuldade de expressão de uma realidade difícil de descrever para os seus contemporâneos, também por que estava em aperfeiçoamento constante ao longo dos séculos tardo-medievais. Vitorino Magalhães Godinho, num artigo modelar sobre finanças públicas e estrutura do Estado, dá conta desta complexidade e demonstra como os réditos régios englobavam tanto os tributos públicos e as rendas privadas como os impostos diretos e indiretos<sup>49</sup>.

De acordo com os referidos forais manuelinos, rei, ordem e concelho eram as entidades que recolhiam os rendimentos, muitas vezes por via da atuação do alcaide ou do mordomo, entre outros oficiais de nível inferior e que agiam segundo as diretrizes dos seus senhores.

Os quatro forais usados como amostra evidenciam uma tendência fundamental para melhor se perceber o funcionamento destas comendas enquanto plataformas de articulação entre a gestão das Ordens Militares e a pressão régia e social de que eram alvo. Em concreto, os direitos aplicados sobre diversos produtos ou atividades e que eram classificados como direitos reais eram coletados em benefício dos cofres régios, os meios de produção e de transformação e os direitos senhoriais decorrentes da exploração dos mesmos, bem como os foros das propriedades exploradas por particulares, pertenciam às Ordens (sem informação específica sobre a entidade interna para que revertiam: para a mesa mestral, para as comendas ou para o convento) e, por fim, os maninhos e os montados, regra geral, eram do respetivo concelho. Para assegurar a correta aplicação de todos estes procedimentos, os corregedores régios inspecionavam periodicamente os concelhos e nessa sequência apunham um “*visto*” no foral respetivo, em sinal da auditoria feita. Na corte régia estava depositado um exemplar de todos os forais outorgados por D. Manuel para esclarecer dúvidas relacionadas com a recolha de ingressos, com a tributação e com a contabilidade inerente a estas práticas. No seu conjunto, estas medidas

---

<sup>48</sup> Santarém, *Quadro Elementar*, vol. 10, p. 374.

<sup>49</sup> Godinho, «Finanças públicas e estrutura do Estado», pp. 20-40.

viabilizavam o reforço da intervenção régia na esfera económica e a captação de recursos para os cofres centrais.

**Tabela 2 - Entidades recetoras dos tributos previstos nos forais novos outorgados às terras dos conventos sede das Ordens Militares em Portugal (1510-1512)**

Tributos / Ordem	Tomar (O. Cristo)	Avis (O. Avis)	Palmela (O. Santiago)	Crato (O. Hospital)
Jugada (1/8 do pão; incidia sobretudo nos herdamentos dos peões)	Rei			
Portagem	Rei		Rei	
Açougagem ou brancagem (incidia sobre a transação de produtos)	Alcaide	Rei / Ordem (é direito real para a Ordem)		
Pensão dos tabeliães	Rei	Rei	Rei	Rei
Pena de arma	Partilhada entre o alcaide e o senhorio	Rei	Alcaide	
Dízima da execução das sentenças	Mordomo	Rei		
Gado do vento	Ordem	Rei	Rei	
Maninhos	Rei	Concelho		Concelho
Montados	Concelho	Concelho		Concelho
Coimas dos montados (relativas ao gado que entrava nas coutadas da Ordem)				Ordem
Corte de madeira		Concelho		
Lagares de vinho	Ordem			
Lagares de azeite (lagaragem = 1/6 do azeite)			Ordem	
Moendas de pão e de azeite	Ordem			
Moinhos		Ordem		
Pisões	Ordem			
Fornos	Ordem	Ordem		
Vinho vendido no relego	Ordem			
Foros das propriedades		Ordem	Ordem	Ordem
Sesmarias			Dadas pelo almoxarife da Ordem	
Estalagens			Ordem	

Estes forais quinhentistas, como qualquer outro texto de cunho histórico, não transmitem uma realidade isenta de condicionalismos. Foram feitos sobretudo para funcionarem como suporte da administração régia e, como tal, dão uma imagem que se prende com essa perspetiva. Assim, se compreende que através da sua leitura, as Ordens pareçam muito mais comprometidas com a exploração dos meios de produção e de transformação, e não tanto com a vida agrícola e urbana no seu todo, pois essa dimensão seria reservada a outro tipo de registos. A pertinência da menção aos meios de produção e de transformação decorre do facto de serem mais facilmente tributáveis e, acima de tudo, de permitirem expressar monopólios senhoriais que se impunha controlar por razões económicas e de reconhecimento de prestígio.

Em termos complementares há outras informações mais específicas que ajudam a problematizar a questão em estudo. De acordo com a carta de foral de Tomar, o vinho vendido durante o relego<sup>50</sup>, período de três meses que ia de Santa Maria de março até ao S. João, era o que a Ordem dispunha e provinha do pagamento da oitava e não aquele que resultava do pagamento da dízima. Esta afirmação não é muito explícita e suscita dúvidas quanto à proveniência do produto. Ou seja, não é certo se esse vinho pertencia ao rei e a Ordem tinha o direito de o arrecadar e, por isso, era esse que tinha prioridade na venda durante o período fixado para o relego. Por sua vez, segundo o foral manuelino de Avis, a açougagem ou a brancagem, que incidia sobre a transação de produtos, era um direito real que revertia para a Ordem, não sendo possível apurar qualquer outra informação que aclare esta situação. Ainda de acordo com o diploma de Avis, as courelas do Sesma da Fonte, dadas eventualmente a título de sesmarias, tinham de pagar a dízima à Igreja e 1/6 a título de razão, aplicado a todos os direitos reais e, em particular, à jugada<sup>51</sup>; acrescente-se que terra de Vale de Mós também estava obrigada ao pagamento de 1/6 de razão. Por fim, no foral de Palmela encontra-se uma expressão interessante relacionada com a atribuição das sesmarias, medida implementada para garantir a diminuição dos terrenos agrícolas incultos e improdutivos, a qual era da incumbência do almoxarife da Ordem, ou seja, do agente fiscal régio que atuava sobre a Ordem. De resto, na vizinha vila de Setúbal estava sediada uma destas circunscrições fiscais. A observação da estrutura territorial dos almoxarifados portugueses, as estruturas fiscais régias por excelência, e das suas respetivas sedes em meados do século XV<sup>52</sup>, sugere um vazio em duas áreas fundamentais de implantação das Ordens de Cristo e de Santiago, se excetuarmos Setúbal pelo dinamismo económico da vila. Deste modo, ganha relevo a hipótese de as Ordens Religioso-Militares, geridas pelos Infantes, colaborarem com a coroa na arrecadação de receitas, secundarizando a atuação direta dos almoxarifes régios.

<sup>50</sup> O relego consistia no privilégio de venda exclusiva do vinho do rei. Viterbo, *Elucidário*, p. 528.

<sup>51</sup> Viterbo, *Elucidário*, p. 513.

<sup>52</sup> Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, p. 303.

Os forais outorgados por D. Manuel I constituem uma fonte documental bastante interessante para refletir sobre a dimensão senhorial das Ordens Militares no final da Idade Média e sobre alguns mecanismos tributários. Estipulavam, lado a lado, obrigações que todos teriam para com o rei, para com as ordens, ou para com os concelhos e, ainda, algumas outras a que só alguns estavam vinculados por via dos contratos agrários que tinham subscrito. Tendo em conta as fontes de informação usadas à época para elaborar os forais novos (e que eram sobretudo os forais primitivos, inquirições, tombos de propriedade, documentação diversa e afirmações orais carreadas para esse efeito), tudo aponta no sentido da ancestralidade da informação que incorporaram, circunstância compatível com o imobilismo que caracterizava o mundo rural de então. Há também que ter em linha de conta que o período de vigência destes diplomas foi bastante extenso. Em teoria, prolongou-se desde o século XVI até à reforma administrativa dos anos 30 do século XIX, embora se conheçam diversos contenciosos em torno das cobranças, assim como a produção de legislação, que foram transformando a situação plasmada nestes forais.

Uma outra tipologia de fonte documental especialmente útil para estudar a gestão de ingressos e os mecanismos de ensaio de práticas contabilísticas e fiscais é constituída pelas visitas feitas pelas próprias Ordens Religioso-Militares aos seus domínios constitutivos. Tendo em conta os objetivos a que davam resposta, refletiam apenas relatórios e sínteses finais e não a organização da contabilidade destas Ordens e os montantes que movimentavam. Tratam-se de relatórios extensos e que cobrem uma diversidade muito grande de aspetos. Os exemplares que se conhecem são de uma cronologia semelhante à dos forais manuelinos, o que reforça o interesse da complementaridade entre estes dois tipos de fontes históricas<sup>53</sup>. A amostra constituída pelas terras que acolhiam as sedes conventuais das Ordens Militares em Portugal contempla, entre outras, uma visita feita à vigairaria de Tomar em 1507-1510<sup>54</sup>, uma outra dirigida a Palmela em 1510<sup>55</sup> e, ainda outra, a Avis e ao seu termo, isto é, ao seu território envolvente, em 1538<sup>56</sup>.

Estes textos são cruciais e têm atraído a atenção de vários investigadores, embora continuem a gerar bastantes perguntas. É, pois, ainda necessário fazer um estudo que avalie se as Ordens, através das visitas, pretendiam instituir padrões comuns ou, pelo contrário, estavam apostadas em afirmar comportamentos singulares nas diversas comendas alvo destes expedientes. A diversidade de situações era frequente. Estas auditorias poderiam ser acompanhadas pela elaboração de tombos de propriedades em que se registavam os contratos de exploração relativos a inúmeras parcelas patrimoniais. A orgânica supranacional da Ordem do Hospital impunha procedimentos mais centralizados e o envio da

<sup>53</sup> Costa, «As visitas: as Ordens Militares portuguesas entre poderes?», pp. 415-437.

<sup>54</sup> TT, *Ordem de Cristo / Convento de Tomar*, livro 132.

<sup>55</sup> TT, *Ordem de Santiago / Convento de Palmela*, livro 150.

<sup>56</sup> TT, *Ordem de Avis / Convento de Avis*, livro 14.

informação para a sede da instituição, o que explica a sua ausência nos arquivos portugueses<sup>57</sup>. Com impacto negativo a este nível deve, ainda, recordar-se a profunda desorganização que esta Ordem atravessou entre finais do século XV e inícios do XVI, em virtude das sucessivas derrotas que sofreu nos territórios mediterrânicos onde tinha a sua sede conventual e o seu arquivo central.

A evidência proporcionada pelas visitas é complementar da que se consegue extrair dos forais manuelinos. As visitas, tendo sido feitas com o objetivo de inspecionar comportamentos do foro religioso e práticas de gestão dominial, não podem deixar de ser vistas também como fontes de teor senhorial. Embora feitas pelas próprias Ordens Religioso-Militares, estas auditorias decorriam sob a tutela de membros da Família Real que administravam estas Ordens. Neste sentido, a promiscuidade entre Coroa e as Ordens era muito grande.

Tendo em consideração a perspetiva definida para este trabalho, a visitação a Palmela, feita no ano de 1510, contém alguns indícios interessantes sobre a atuação fiscal e contabilística, embora uma visitação não possa ser vista como um registo contabilístico no sentido estrito do termo. Chamamos a atenção apenas para dois deles. Com efeito, ficou registado que a fábrica do convento de Palmela tinha um valor anual de 60.350 reais; e que, por sua vez, na vila de Palmela se cobravam a portagem, as rendas do lagar de azeite, da estalagem e do pé de altar. Foi acrescentado que a dízima recaía sobre o pão, vinho, azeite, frutas, hortaliças, linho, grã, mel, enxames, frangões, patos, gados, queijos, poldros, burros e furões; e, por fim, foi anotada a arrecadação da pensão dos tabeliães.

Mesmo assim, persistem nas visitas ambiguidades muito grandes e sinais da promiscuidade entre o Rei e as Ordens, que dificultam a investigação sobre estas matérias. Na altura em que as visitas foram realizadas, continuavam a conviver pagamentos mistos, que incluíam uma parte em numerário e outra em produtos, um obstáculo ao aperfeiçoamento da organização contabilística e fiscal e ao estudo sobre estes assuntos.

Em suma, usando a informação plasmada nos forais manuelinos e nas visitas tardo-medievais, a coroa portuguesa ficou munida de elementos mais rigorosos e consciente das possibilidades que as bases territoriais das Ordens Militares poderiam representar para os cofres centrais. Por essa altura, estavam dados passos decisivos que impulsionavam a fiscalidade régia e promoviam a crescente ingerência nestes senhorios.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intrincada relação que existiu entre a Coroa portuguesa e as Ordens Religioso-Militares desde a origem destas últimas condicionou a gestão de

---

<sup>57</sup> BA, *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 200v-205v.

ingressos e as práticas fiscais aplicadas a esses domínios. Desde cedo, e tanto quanto as fontes escritas o atestam, os bens das Ordens chamaram a atenção da administração régia. Como foi salientado, a sua inclusão em documentos régios de natureza contabilística, desde o reinado de D. Afonso II, forneceria à coroa o conhecimento essencial para ensaiar a tributação sobre os bens destas instituições religiosas. O prestígio e a atratividade social de que beneficiavam tornavam a gestão de recursos muito complexa, e por vezes marcada por traços de promiscuidade, colocando em confronto os interesses das Ordens e os das famílias que canalizavam freires para os seus corpos constitutivos. Ao mesmo tempo que a monarquia implementou medidas de intensificação do controlo das Ordens Militares, e em particular dos seus domínios senhoriais, sobretudo a partir de finais do século XIII, teve lugar também uma aposta na organização da contabilidade pública. Esta conjuntura incentivou o desenvolvimento da consciência sobre o potencial tributário dos bens das Ordens Militares. De forma sistemática, ensaiavam-se práticas de registo no que toca a rendas e à fiscalidade que se vão aperfeiçoando. Os dados que integram os forais e as visitas, fontes elaboradas sobretudo no século XVI, contêm indicadores significativos desta tendência.

A fiscalidade sobre as Ordens Militares é uma questão que remonta, como é natural, a cronologias que antecedem em muito os forais de D. Manuel e as visitas quinhentistas. Por exemplo, em 1274, por um acordo estabelecido entre D. Afonso III e a Ordem de Santiago a propósito dos tributos que recaíam sobre os produtos transacionados por via do rio Sado e sobre as pescarias de Almada, Sesimbra, Setúbal e Sines foi estipulado que a dízima seria paga ao rei, e que este entregaria à Ordem a redízima, isto é, 10% do que recebia<sup>58</sup>. Dízima régia<sup>59</sup> e sisas<sup>60</sup> são exemplos clássicos da afirmação da fiscalidade nos séculos finais da Idade Média portuguesa e aos quais as Ordens não escaparam. No quadro do avanço gradual destes mecanismos, as comendas representariam territórios demarcados e dependentes de uma tutela senhorial comum, consubstanciada na governação de uma determinada Ordem. Tributá-las, com base nesta organização, não seria muito difícil. Mas estas bases territoriais constituíam um outro potencial para os cofres do Estado, para além do fiscal, na medida em que proporcionavam rendas, cujo produto poderia ter o mesmo destino e era favorecido por via da administração feita pelos infantes e/ou pelo próprio monarca dessas mesmas

---

<sup>58</sup> Cunha, *A Ordem Militar de Santiago: das origens a 1327*, 1991, p. 105.

<sup>59</sup> Torres, «Dízima», pp. 326-328; Torres, «Dízimas eclesiásticas», pp. 328-329; Fontes, «Dízima I», 2012.

<sup>60</sup> Gonçalves, «Sisas», pp. 1-2. As sisas consistiam num imposto indireto sobre as mercadorias compradas e vendidas. No reinado de D. Fernando (1367-1383) teve lugar em Portugal o processo de transformação das sisas de um imposto municipal e provisório em um imposto régio geral e permanente. O arrendamento das sisas foi uma prática que também teve implicações fiscais (Dominguez, *O financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o "Africano" e o "Venturoso"*, 2013. Vicente, *Almoxarifes e almoxarifados ao tempo de D. Afonso IV*, 2013.

Ordens<sup>61</sup>. Por outras palavras, a Família Real ao acumular os cargos de governadores das várias Ordens Religioso-Militares tinha acesso privilegiado aos rendimentos destas instituições. A colaboração com a administração régia na arrecadação de receitas pode mesmo ajudar a explicar a ausência de sedes de almoxarifados em áreas fundamentais de implantação das Ordens de Cristo e de Santiago, se excetuarmos Setúbal pelo dinamismo económico da vila, como já avançámos neste mesmo texto. À medida que a Idade Média se precipitava para o final, acentuava-se, a todos os títulos, a dependência destas Ordens para com a coroa, e assistia-se à evolução da fiscalidade régia que afetou também estes senhorios, fruto do seu enorme potencial.

### FUENTES MANUSCRITAS

Biblioteca da Ajuda (BA), *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, nº 49-II-32.

TT, *Gaveta 3*, m. 8, nº 9.

TT, *Gaveta 6*, m. único, nº 29.

TT, *Ordem de Avis / Convento de Avis*, livro 14.

TT, *Ordem de Cristo / Convento de Tomar*, livro 132.

TT, *Ordem de Santiago / Convento de Palmela*, livro 150.

### BIBLIOGRAFIA

Andrade, Amélia; Silveira, Ana Cláudia, «Les aires portuaires de la péninsule de Setúbal à la fin du Moyen Âge: l'exemple du port de Setúbal», in Bochaca, Michel; Sarrazin, Jean-Luc (dir.), *Ports et littoraux de l'Europe atlantique. Transformations naturelles et aménagements humains (XIV<sup>e</sup>-XVI<sup>e</sup> siècles)*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2007, pp. 147-165. DOI: <https://doi.org/10.4000/books.pur.6486>.

Carvalho, Hélder, «Fiscalidade, redistribuição e poder senhorial no Portugal Quinhentista: o caso dos infantes manuelinos», in Lopes, Bruno; Jesus, Roger Lee De (org.), *Finanças, Economias e Instituições no Portugal Moderno: Séculos XVI-XVIII*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019, pp. 29-58. DOI: <https://doi.org/10.14195/978-989-26-1638-4>

<sup>61</sup> Carvalho, «Fiscalidade, redistribuição e poder senhorial», pp. 29-58.



- Chancelaria de D. Afonso III*, Ventura, Leontina; Resende, António (eds.), liv. I, vol. 2, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.
- Coelho, Maria Helena da Cruz, «Concelhos», in Serrão, Joel; Marques, A. H. Oliveira (Dir.), *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325) : do Condado Portucalense a crise do século XIV. Nova História de Portuga*, vol. 3, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 545-584.
- Costa, João Tiago dos Santos, *Palmela: o espaço e as gentes (séculos XII a XVI)*. Lisboa: tese de doutoramento apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 2016. DOI: <https://doi.org/10.4000/medievalista.1297>.
- Costa, João Paulo Oliveira e; Lacerda, Teresa, «Os comandos das Armadas da Índia e as Ordens Militares no reinado de D. Manuel I», in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria entre o Ocidente e o Oriente. Actas do 5º Encontro sobre Ordens Militares*, Palmela, Câmara Municipal, 2005, pp. 479-487.
- Costa, Paula Pinto, «A nobreza e a Ordem do Hospital: uma aliança estratégica», in *As Ordens Militares e de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental. Atas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri – Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 605-621.
- Costa, Paula Pinto, «As adaptações das Ordens Militares aos desafios da ‘crise’ tardo-medieval», *Revista da Faculdade de Letras do Porto – História*, Porto, III série, vol. 5, 2004, pp. 143-154. URL: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5057>
- Costa, Paula Pinto, «As visitas como fonte para o estudo da história económica das Ordens Militares: uma possível perspetiva sobre fiscalidade», *População e Sociedade*, Porto, CEPESE, vol. 31, junho 2019, pp. 148-179. URL: <https://www.cepese.pt/portal/pt/populacao-e-sociedade/edicoes/populacao-e-sociedade-n-o-31>
- Costa, Paula Pinto, «As visitas: as Ordens Militares portuguesas entre poderes?», in Fernandes, Isabel Cristina F. (coord.), *As ordens militares : Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares de Palmela*, vol. 2. Palmela, Município de Palmela – GEOS, 2012, pp. 415-437.
- Costa, Paula Pinto, «Infantes e reis como administradores das ordens militares: uma estratégia governativa», in Nascimento, Renata Cristina de S.; Souza,

- Armênia M., *Mundos Ibéricos em debate: territórios, gênero e religiosidade*, São Paulo, Editora Alameda, 2016, pp. 107-127.
- Costa, Paula Pinto, «O poder régio e os Hospitalários na época de D. Manuel», in *Atas do III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua época*, (Guimarães, 24 a 27 de outubro de 2001), vol. II, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 569-579.
- Cunha, Maria Cristina Almeida e, *A Ordem Militar de Avis: das origens a 1329*, Porto, Ed. do Autor (dissertação de mestrado apresentada à FLUP), 1989.
- Cunha, Mário Raul de Sousa, *A Ordem Militar de Santiago: das origens a 1327*, Porto, Ed. do Autor (dissertação de mestrado apresentada à FLUP), 1991.
- Dias, Luiz Fernando de Carvalho, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, Beja, Edição do Autor, 1961-1962.
- Dominguez, Rodrigo da Costa, *O financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o “Africano” e o “Venturoso”*, Porto, Ed. do Autor (tese de doutoramento apresentada à FLUP). URL: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/72803>
- Duarte, Luís Miguel, «Os “Forais Novos”: uma reforma falhada?». *Revista Portuguesa de História*, tomo XXXVI, vol. 1, Coimbra (2002/2003), pp. 391-404. DOI: [https://doi.org/10.14195/0870-4147\\_36-1\\_17](https://doi.org/10.14195/0870-4147_36-1_17).
- Fonseca, Luís Adão da, «As Ordens Militares e a Expansão», in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia*, Lisboa: CHAM – Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Investigação Científica Tropical, 2004, pp. 321-347;
- Fonseca, Luís Adão da, «As Ordens Militares e a Expansão», in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia (actas do colóquio organizado pelo Centro de História de Além-Mar da Universidade Nova de Lisboa, 2001.10.16-19)*, Lisboa, CHAM / Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Investigação Científica Tropical, 2004, pp. 321-347.
- Fontes, João Luís, «Dízima I», in *Glosario Critico de Fiscalidad Medieval*, en Menjot, Denis; Sánchez Martínez, Manuel; Pijuan, Pere Verdés; Andrade, Amélia Aguiar (eds.), 2012. URL: <http://www.1minut.info/glosariofiscalidad.org/index.php?lang=pt>

- Godinho, Vitorino Magalhães, «Finanças públicas e estrutura do Estado», in Serrão, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990, pp. 20-40.
- Gonçalves, Iria, «Sisas», in Serrão, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VI, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990, pp. 1-2.
- Henriques, António Castro, «The rise of the tax state, Portugal: 1371-1401», *E-Journal of Portuguese History*, 2014, vol. 12, nº 1, pp. 49-66.
- Jaspert, Nikolas, «Military Orders and Urban History. An Introductory Survey», in Carraz, Damien (ed.), *Les Ordres militaires dans la ville médiévale (1100-1350)*, Clermont-Ferrand, Presses universitaires Blaise Pascal, 2013, pp. 15-36.
- Krus, Luís, *A concepção nobiliárquica do espaço ibérico: 1280-1380*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.
- Lencart, Joana, «As ordenações inéditas da Ordem de Cristo de 1319 e 1323 – estudo comparativo com as ordenações de 1321 e 1326», *População e Sociedade* (CEPESE Porto), vol. 26, dez 2016, pp. 99-132.
- Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, reedição melhorada e ampliada por José Marques, 2 tomos, Braga, Arquidiocese de Braga, 2016.
- Lotan, Shlomo, «Building ways of networks and mobility between the military orders in the city of Acre in the Latin Kingdom of Jerusalem», in *VIII Encontro sobre Ordens Militares. Ordens Militares, Identidade e Mudança (Palmela, 12-16 de junho de 2019)*, Palmela, Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago – GEsOS, 2019 (no prelo).
- Marques, A. H. de Oliveira, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. Nova História de Portugal*, Serrão, Joel; Marques, A. H. de Oliveira (dir.), vol. IV, Lisboa, Editorial Presença, 1987.
- Mattoso, José, «O ideal de pobreza e as ordens monásticas em Portugal durante os séculos XI-XIII», in *Religião e cultura na Idade Média portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1982, pp. 281-323.
- Mattoso, José, *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed. revista, Lisboa, Editorial Estampa, 1987.

- Mattoso, José, *Ricos-homens, infanções e cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2ª edição, Lisboa, Ed. Guimarães, 1985.
- Neto, Margarida Sobral, «A Persistência Senhorial», in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 3, Lisboa, Editorial Estampa, 1997, pp. 165-175.
- Olival, Fernanda, *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar Editora, 2001.
- Oliveira, Luís Filipe, «As Definições da Ordem de Avis de 1327», in Fernandes, Isabel Cristina (coord.), *As Ordens Militares – Freires, Guerreiros, Cavaleiros*, vol. 1, Palmela, Município de Palmela / GEsOS, 2012, pp. 371-388.
- Oliveira, Luís Filipe, *A Coroa, os Mestres e os Comendadores. As Ordens Militares de Avis e de Santiago (1330-1449)*, Faro, Universidade do Algarve, 2009.
- Oliveira, Luís Filipe; Fonseca, Luís Adão da; Pimenta, Maria Cristina; Costa, Paula Pinto, «The Military Orders», in Mattoso, José; Rosa, Maria de Lurdes; Sousa, Bernardo Vasconcelos; Branco, Maria João (ed.), *The Historiography of Medieval Portugal, c. 1950-c.2010: a collective book and a collaborative Project*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais da Universidade Nova de Lisboa, 2011, pp. 425-457.
- Ordenações del-Rei D. Duarte*, edição fac-similada, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, pp. 448-458.
- Ordenações Manuelinas*, edição fac-similada da de 1797, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- Pestana, António Maria Falcão Pestana de, *Nobreza e Ordens Militares. Relações sociais e de poder. Séculos XIV a XVI*, (tese de doutoramento inédita), 2 volumes, Porto, Universidade do Porto, 2008.
- Pimenta, Maria Cristina Gomes, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média. O governo de D. Jorge, Militarum Ordinum Analecta*, vol. 5, Porto, Fundação Engº António de Almeida, 2001.
- Portugaliae Monumenta Historica a seculo octavo post Christum usque ad quintundecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Leges et consuetudines*, Lisboa, Typis Academicis, 1856-1888.

- Rau, Virgínia, *A Casa dos Contos*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Estudos Históricos Doutor António de Vasconcelos, 1951.
- Santarém, Visconde de, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da Monarquia Portuguesa até aos nossos dias*, 18 vols., Paris - Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1842-1876.
- Silva, Isabel Morgado S.; Pimenta, Maria Cristina, «As Ordens de Santiago e de Cristo e a fundação do Estado da Índia. Uma perspetiva de estudo», in *A Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia*, Lisboa, CHAM – Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Investigação Científica Tropical, 2004, pp. 349-386.
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto, «As Ordens Militares e a centralização régia portuguesa (séculos XII-XV). Algumas reflexões», in *VIII Encontro sobre Ordens Militares. Ordens Militares, Identidade e Mudança* (Palmela, 12-16 de junho de 2019), Palmela, Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago – GEsOS, 2019 (no prelo).
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto, *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, vol. 2, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família e Universidade Moderna, 1999.
- Sousa, Bernardo Vasconcelos e, *Os Pimentéis: percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2000.
- Torres, Rui d'Abreu, «Dízima», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990, pp. 326-328.
- Torres, Rui d'Abreu, «Dízimas eclesiásticas», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990, pp. 328-329.
- Ventura, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III* (tese de doutoramento inédita), 2 volumes, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1992.
- Vicente, Ricardo Emanuel Pinheiro, *Almoxarifes e almoxarifados ao tempo de D. Afonso IV*, Coimbra, Ed. do Autor (dissertação de mestrado apresentada à FLUC), 2013. Handle: <http://hdl.handle.net/10316/24630>

Vilar, Hermínia, *D. Afonso II. Um rei sem tempo*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2005.

Viterbo, Fr. Joaquim Santa Rosa de, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, Porto-Lisboa, Livraria Figueirinhas, 1966.